

Aprova a habilitação de 8 Leitos de UTI Pediátrica Tipo II do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart, junto ao Ministério da Saúde, localizado no município de Fortaleza.

RESOLUÇÃO Nº 452/2024 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A RDC ANVISA Nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde. Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Título X – Art. 144-148 e Anexos - Paciente Crítico ou Grave do Art. 144, que define os critérios de habilitação das Unidades de Terapia Intensiva;
3. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
4. A Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
5. A Portaria GM/MS nº 895, de 31 de março de 2017, que instituiu cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Cuidados Intermediários Adulto e Pediátrico no âmbito do SUS;
6. A Portaria GM/MS Nº 160, de 27 de janeiro de 2022, que Concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva;
7. A Portaria GM/MS nº 3.633, de 27 de setembro de 2022, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre o valor do incentivo às instituições hospitalares que dispõem de leitos de Unidade Terapia Intensiva (UTI) Adulto e Pediátrico tipos II e III aos serviços hospitalares que compõem a Rede de Atenção às Urgências;
8. A Resolução Nº 223/2024 da CIB/CE, que homologa por Ad Referendum a Resolução Nº 16/2024 da CIR Fortaleza, que trata da atualização, adequação de diligências, remanejamento e aditivo do PAR da RUE para a Região de Saúde de Fortaleza, para o período 2024-2027;
9. A Comunicação Interna Nº 000045/2024/SESA/CORUE constante no NUP Nº 24001.100250/2024-82, que solicita habilitação de 08 (oito) Leitos de UTI Pediátrica Tipo II para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart, localizado no município de Fortaleza;
10. Os pareceres técnicos favoráveis da Secretaria Executiva de Atenção e Desenvolvimento Regional (SEADE/SESA) e da Assessoria do gabinete, **resolve:**

Art.1º. Aprovar a habilitação de 8 Leitos de UTI Pediátrica Tipo II do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart, destinados à Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região de Saúde de Fortaleza, junto ao Ministério da Saúde, CNES Nº 2479214, de administração pública, de gestão estadual, localizado no município de Fortaleza.

Art.2º. O impacto financeiro anual para custeio dos 8 (oito) leitos de UTI Pediátrica Tipo II totaliza o valor de R\$ 1.576.800,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e seis mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2024.


Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS